

PROCESSO Nº E-03/008/2971/2019 - MARIA BERNARDETE DE ALMEIDA BRANDÃO, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 33683557, mat. nº 825.503-6, período base de 09/02/1998 a 08/02/2018.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/008/2815/2019 - LAURA DE LOURDES SANTOS LIMA, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 39627942, mat. nº 293.367-9, período base de 15/08/1995 a 20/09/2015. **CONCEDO 15** (quinze) meses de licença especial.

PROCESSO Nº E-03/10.900.244/2008 - EVA MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA, Merendeira, ID. Funcional nº 34755322, mat. nº 5.014.173-8.

PROCESSO Nº E-03/008/2915/2019 - FERNANDA MENEZES DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 43961720, mat. nº 968.030-7.

PROCESSO Nº E-03/11.202.614/2003 - REGINA LUCIA VALERIO, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 35376180, mat. nº 282.244-3.

PROCESSO Nº E-03/008/3079/2019 - PRISCILA RODRIGUES MENDES DE LUCAS, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 50072439, mat. nº 3.031.192-2.

INDEFIRO OS PROCESSOS

PROCESSO Nº E-03/008/2967/2019 - MARCIA PEREIRA DA SILVA, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 35021764, mat. nº 5.008.819-4.

PROCESSO Nº E-03/008/2907/2019 - IZABEL CRISTINA SANTOS MARTINS, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 39630072, mat. nº 5.021.880-9.

PROCESSO Nº E-03/008/2999/2019 - MAURA DIAS DO VALLE DE ANDRADE, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 5449081, mat. nº 912.925-5.

PROCESSO Nº E-03/008/3060/2019 - PATRICIA PEREIRA DA SILVA, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 43374344, mat. nº 946.216-9.

PROCESSO Nº E-03/008/3015/2019 - GABRIELA SENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 50333003, mat. nº 3.068.588-7.

PROCESSO Nº E-03/008/2834/2019 - ELISAMA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 39697860, mat. nº 846.494-3.

PROCESSO Nº E-03/008/2873/2019 - ELIZABETH HORLOW DE SOUZA BASTOS, Agente Auxiliar Administrativo, ID. Funcional nº 37910264, mat. nº 275.637-7.

PROCESSO Nº E-03/008/3066/2019 - DUJANE BARRETO DE AZEVEDO, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 43915701, mat. nº 965.253-8.

PROCESSO Nº E-03/008/3037/2019 - ELIANE SAAD NEHME, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 35404183, mat. nº 282.804-4.

PROCESSO Nº E-03/008/3025/2019 - DENISE FLORES DA SILVA CAVALCANTE, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 34731164, mat. nº 830.601-7.

PROCESSO Nº E-03/008/3112/2019 - PATRICIA PEREIRA DA SILVA, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 43374344, mat. nº 950.380-6.

PROCESSO Nº E-03/008/3163/2019 - ROSANA SALCEDO BAGARELLI, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 5666082, mat. nº 937.961-1.

PROCESSO Nº E-03/008/3151/2019 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA CORREA MANHÃES, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 43906605, mat. nº 3.083.176-2.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME

Id: 2190430

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO A DISTANCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA DIRETORA
DE 26/06/19**

PROCESSO SEI Nº 26/004/001489/2019 - JÉSSICA SOUZA CAVALCANTI, Id Funcional nº 5029144-0, cargo Técnico Executivo - Administrativo, período base 28/04/2014 a 04/05/2019. **CONCEDO 03** (três) meses de Licença Especial

PROCESSO SEI Nº 26/004/001489/2019 - MARIA BEATRIZ FONTES DE ANDRADE, Id Funcional nº 4380193-5, cargo Técnico Administrativo - Nível Superior - Redator/Revisor, período base 29/04/2010 a 10/05/2015. **CONCEDO 03** (três) meses de Licença Especial

Id: 2190358

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.06.2019**

PROCESSO Nº E-26/005/103896/2018 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho do Presidente de 22.05.2019, publicado no D.O.ERJ de 28.05.2019 página18, 2ª coluna que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para Unidades de Ensino de educação básica, que compreende a região Metropolitana III, nos moldes do preconizado na Legislação pertinente, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 42.091/2009, nº 43.301/2010, nº 3.149/80 e nº 21.081/94 e **ADJUDICO** o objeto à Empresa REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.318.817/0001-09 pelo valor total de R\$ 3.843.890,12 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e doze centavos). Processo nº E-26/005/103896/2018.

Id: 2190415

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA GERAL**

**ATO DO AUDITOR-GERAL
DE 25/06/2019**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/4110/2019. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018. (TITC nº91/2019)

Id: 2190061

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO REITOR
DE 27.06.2019**

PORTARIA Nº 422/2019 - **NOMEIA** para compor o Conselho Consultivo da SR-3, biênio 2019-2021, os seguintes membros relacionados abaixo, eleitos no período de 10 a 12 de junho de 2019, por meio de voto eletrônico no sistema SR-2/SERAD, sendo titulares os dois conselheiros mais votados em cada Centro Setorial, e adjuntos os dois subsequentes, respeitada a escolha do colégio eleitoral composto por coordenadores de projetos e/ou programas de extensão ativos:

CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES

- 1º - Andréa da Paixão Fernandes, matr. nº 34416-8 - CAP
- 2º - Eduardo Karol, matr. nº 34239-4 - FFP
- 3º - Alexandre Ribeiro Neto, matr. nº 39478-3 - FEBF
- 4º - Ediclea Mascarenhas Fernandes, matr. nº 34404-4 - EDU

CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

- 1º - Maria Lúcia Grillo Perez Baptista, matr. nº 5264-7 - FIS
- 2º - Luiz Artur Pecorelli Peres, matr. nº 5574-9 - FEN
- 3º - Denise Celeste Godoy de Andrade Rodrigues, matr. nº 34652-8 - FAT
- 4º - Marcos Bastos Pereira, matr. nº 31700-8 - FAOC

CENTRO BIOMÉDICO

- 1º - Patrícia Lima Pereira Peres, matr. nº 34426-7 - ENF
- 2º - Celly Cristina Alves do Nascimento Saba, matr. nº 31801-4 - IBRAG
- 3º - Luciana Maria Cerqueira Castro, matr. nº 32388-1 - NUT
- 4º - André Rangel Rios, matr. nº 30488-1 - IMS

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

- 1º - Nanci Vieira de Oliveira Aguiar, matr. nº 4541-9 - IFCH
- 2º - Eduardo Ribeiro da Silva, matr. nº 39651-5 - ICS
- 3º - Waléria Silva de Medeiros, matr. nº 38065-9 - FAF
- 4º - Elias Marco Khalil Jabbour, matr. nº 38199-6 - FCE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a partir de 06/08/2019, até o dia 05/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2190424

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DO REITOR
DE 03.06.2019**

PROCESSO Nº E-26/007/4545/2019/UERJ - **RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de R\$ 17.634,50, com fulcro no artigo 24, Inciso X do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2190337

PROCESSO Nº E-26/007/4573/2019/UERJ - **RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, no valor de R\$ 45.270,00, com fulcro no artigo 24 Inciso X do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2190337

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ARTES**

**ATO DO DIRETOR
DE 18.06.2019**

PORTARIA Nº 001/2019 - **INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, para apurar as denúncias apresentadas por discentes, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação: MARCELO LINS DE MAGALHÃES, matr. nº 38615-1, VALÉRIA LEITE DE AQUINO, matr. nº 38756-3, MAURO TRINDADE NOGUEIRA, matr. nº 38732-4.

Id: 2190425

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.06.2019**

PROCESSO Nº E-26/007/2054/2019 - **DEFIRO** o pagamento de auxílio-funeral a TATHIANA BORTKIEVICZ GUIMARAES, referente as despesas com o funeral de SANDRA ELIZABETH BORTKIEVICZ GUIMARAES, matrícula nº 02.348-1, falecida em 22/10/2018.

PROCESSO Nº E-26/007/2911/2019 - **DEFIRO** o pagamento de auxílio-funeral a CONSTANÇA MARIA DA ROCHA MOREIRA, referente as despesas com o funeral de CELSIO DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 01.879-6, falecida em 02/03/2019.

PROCESSO Nº E-26/007/4637/2019 - **DEFIRO** o pagamento de auxílio-funeral a SALVADOR FERNANDES DE ANDRADE, referente as despesas com o funeral de NYLZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 01.493-6, falecida em 30/05/2019.

Id: 2190016

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 25.06.2019**

PORTARIA Nº 406/SRH/1996 - MARTA ANTUNES PEREIRA LANGONE, matrícula nº 32.441-8/ ID nº 6076106 - Tendo em vista a autorização do Magnífico Reitor no Processo nº E-26/007/4800/2019, fica esclarecido que a servidora, a quem se refere o presente Ato, teve sua carga horária alterada de 40 para 20 horas semanais, a contar de 08/04/2019.

Id: 2190015

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARC Y RIBEIRO**

**ATOS DO REITOR
DE 27.06.2019**

DISPENSA CLÍCIA GRATIVOL GASPARG DE MATOS, ID Funcional nº 5036492-8, a contar de 26 de fevereiro de 2019, designada para exercer a função de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Modalidade EAD, do Centro de Biociências e Biotecnologia - CBB, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº E-26/009/588/2019.

DESIGNA CLAUDETE SANTA CATARINA, ID Funcional nº 4323188-8, a contar de 14 de maio de 2019, para exercer a função de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Modalidade EAD, do Centro de Biociências e Biotecnologia - CBB, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em substituição a CLÍCIA GRATIVOL GASPARG DE MATOS. Processo nº E-26/009/588/2019.

Id: 2190573

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARC Y RIBEIRO**

**DESPACHO DO REITOR
DE 28.06.2019**

PROCESSO Nº E-26/009/176/2019 - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019, lote 01 (único), referente à aquisição de postes de iluminação solar para atender as necessidades da UENF, cujo objeto foi adjudicado pelo valor de R\$ 784.997,50 (setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), à empresa SOLARIS TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Id: 2190574

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARC Y RIBEIRO**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 03 DE 25 DE JUNHO DE 2019
INSTITUI NORMAS PARA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE NÚCLEOS NA UENF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições previstas, sobretudo, no parágrafo único do art. 2º da Lei Estadual nº 3.685/2001 e nos incisos I, V e XVII do art. 15 do Decreto Estadual nº 30.672/2002 (Estatuto da UENF), e tendo em vista o Processo nº E-26/053.284/2006,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução institui normas para criação e regulamentação de Núcleos na UENF.

Parágrafo Único - A criação dos Núcleos de que trata essa Resolução se dará sem aumento de despesa, sendo seu funcionamento viabilizado através da gestão dos recursos já postos à disposição dessa Universidade e dos resultantes do financiamento externo, por meio de órgãos de fomento, aos projetos de pesquisa e extensão a serem por ele desenvolvidos.

Art. 2º - Núcleo é o órgão que congrega a associação entre pesquisadores de dois ou mais Laboratórios da UENF, envolvendo ou não outras Instituições públicas e/ou privadas, em torno de objetivos comuns, para a condução e proposição de atividades de pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - Quando o Núcleo envolver a participação de outras Instituições, públicas ou privadas, será firmado convênio entre a elas e a UENF para regular as relações referentes ao compartilhamento de área física, equipamentos, recursos humanos e resultado das atividades desenvolvidas no Núcleo.

Art. 3º - O Núcleo tem por objetivo promover a parceria entre pesquisadores de diferentes Laboratórios da UENF, envolvendo ou não outras Instituições públicas e/ou privadas, atendendo os seguintes fins:

- I - otimizar o uso de recursos;
- II - elevar o nível de interação entre pesquisadores de diversas áreas que utilizem as mesmas ferramentas;
- III - elevar a eficiência dos trabalhos, ao concentrar no mesmo ambiente um conjunto de pesquisadores, equipamentos e procedimentos relacionados;
- IV - participar em editais de financiamento de pesquisa e extensão onde um grande grupo de pesquisadores é requisito essencial;
- V - promover atividades de pesquisa e extensão com abordagem multidisciplinar.

Parágrafo Único - É vedado ao Núcleo ser a unidade responsável por um curso ou disciplina de graduação ou pós-graduação (stricto sensu e lato sensu), cursos sequenciais e de extensão.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS NÚCLEOS

Art. 4º - O Núcleo deverá congrega no mínimo de 5 (cinco) docentes do quadro ativo permanente da UENF, envolvendo especializações em diferentes áreas do conhecimento e de distintos Laboratórios da UENF.

§ 1º - Em casos específicos, desde que justificado e aprovado pelos órgãos competentes, na forma do § 1º do art. 11, o número de docentes do quadro ativo permanente da UENF pode ser inferior ao estabelecido no caput.

§ 2º - É permitida a participação de Professores Eméritos ou Honoris Causa para integralizar o número mínimo de docentes previsto no caput.

§ 3º - Caso o Núcleo deixe de apresentar o número mínimo previsto no caput depois de sua constituição, e esse não seja reposto no prazo máximo de 1 (um) ano, a pertinência de sua continuidade deverá ser decidida pelos órgãos competentes, na forma do § 1º do art. 11, devendo essa decisão ser homologada pelo Conselho Universitário.

Art. 5º - Os Núcleos poderão ser inseridos na estrutura orgânica da UENF como:

- I - núcleo Setorial - quando na época de sua constituição congrega pesquisadores de Laboratórios de um mesmo Centro da UENF, integrando esse Núcleo a estrutura orgânica do Centro;
- II - núcleo Intersetorial - quando na época de sua constituição congrega pesquisadores de Laboratórios de distintos Centros da UENF, integrando esse Núcleo a estrutura orgânica da Pró-Reitoria, cujas atribuições mais tenha afinidade com as atividades do Núcleo.

§ 1º - Em qualquer caso poderá ser incluída a participação de Instituições públicas ou privadas a ser regulada por meio do convênio de que trata o parágrafo único do art. 2º.

§ 2º - Em qualquer caso o(s) tema(s) de interesse de um Núcleo deve(m) exigir necessariamente a multidisciplinaridade de técnicas e conhecimentos.

§ 3º - A participação a posteriori de pesquisadores de Laboratórios vinculados a outros Centros da UENF não alterará a natureza do Núcleo previsto no inciso I.

§ 4º - Se posteriormente à constituição do Núcleo de que trata o inciso I remanescerem a ele vinculados apenas pesquisadores de Laboratórios vinculados a um mesmo Centro, não será alterada sua natureza.



§ 5º - É possível a transformação de um tipo de Núcleo para outro previsto nos incisos desse artigo desde que a proposta siga o mesmo rito previsto nessa Resolução para constituição dos Núcleos.

§ 6º - É possível a participação de pesquisadores de outras Instituições públicas ou privadas, desde que ela seja regulada pelo convênio de que trata o parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º - São órgãos de administração do Núcleo:

I - o Conselho Deliberativo;

II - a Coordenadoria do Núcleo;

Art. 7º - O Conselho Deliberativo será composto pelo Coordenador e pelos docentes da UENF vinculados ao Núcleo com atribuição para:

I - supervisionar o cumprimento do programa do Núcleo;

II - decidir sobre os projetos a serem desenvolvidos pelo Núcleo;

III - decidir, pelo voto da maioria absoluta, sobre a adesão ou desligamento de pesquisadores no Núcleo;

IV - decidir sobre questões que envolvam as bolsas e auxílios concedidos por meio de recursos disponibilizados por órgãos de fomento para financiar os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Núcleo;

V - encaminhar, bianualmente ou sempre que solicitado, relatórios de avaliação científica e administrativa das atividades do Núcleo para serem avaliados pelo Conselho de Centro, no caso dos Núcleos Setoriais e pela Pró-Reitoria, no caso dos Núcleos Intersetoriais;

VI - exercer a competência normativa no âmbito dos Núcleos.

Art. 8º - A Coordenação do Núcleo é exercida pelo Coordenador, tendo como atribuição:

I - implementar as decisões do Conselho Deliberativo no que diz respeito ao desenvolvimento do programa e/ou de apoio instrumental do Núcleo;

II - representar o Núcleo perante os órgãos superiores;

III - praticar os atos de gestão administrativa e financeira do Núcleo, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas perante órgãos internos e externos.

§ 1º - O Coordenador será um docente do quadro ativo permanente da UENF, eleito pelos pesquisadores vinculados ao Núcleo.

§ 2º - O mandato do Coordenador durará 2 (dois) anos, podendo haver reconduções.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS

Art. 9º - O processo de constituição do Núcleo será iniciado pela apresentação ao órgão competente da proposta de constituição, contendo o programa do Núcleo, que será assinado por todos os docentes a ele vinculados, respeitado o disposto no art. 4º, devendo nele conter as seguintes informações:

I - introdução: refletindo sobre o estado da arte do tema de estudo do Núcleo, sua importância, interdisciplinaridade, e outras informações pertinentes;

II - justificativas: informando sobre os motivos e necessidades que levaram à proposta de criação do Núcleo;

III - objetivos: especificando os objetivos gerais e ações específicas do Núcleo, incluindo atividades de pesquisa e extensão;

IV - critérios de adesão ou desligamento de pesquisadores no Núcleo;

V - indicação de um dos docentes apresentantes como primeiro Coordenador do Núcleo;

VI - normas de acesso aos serviços, estrutura e aos equipamentos multiuso vinculados ao Núcleo.

Parágrafo Único - No caso das normas previstas no inciso VI deverão estar nelas disciplinadas as responsabilidades de uso e manutenção dos equipamentos multiuso.

Art. 10 - Recebida proposta de constituição pelo órgão competente ele deverá notificar os Colegiados dos Laboratórios de lotação dos docentes vinculados ao Núcleo para que se manifestem sobre a ela.

§ 1º - A manifestação dos Colegiados dos Laboratórios versará sobre:

I - a anuência à participação dos docentes apresentantes da proposta nas atividades do Núcleo;

II - a pertinência dos objetivos do Núcleo com as atividades exercidas pelos docentes no Laboratório.

§ 2º - Só poderá ser aprovada a participação do docente no Núcleo se houver a anuência do Colegiado do Laboratório onde ele estiver lotado.

§ 3º - Caso não haja a anuência na participação de docente no Núcleo e essa comprometa o número mínimo de participantes previsto no caput do art. 4º, será dada a oportunidade aos apresentantes de substituí-lo ou de manter a proposta sem a sua participação, solicitando que ela seja aprovada pelo órgão competente na forma prevista no § 1º do mesmo artigo.

Art. 11 - Colhida a manifestação dos Colegiados dos Laboratórios o órgão competente deliberará sobre a aprovação ou rejeição da constituição do Núcleo.

§ 1º - Será competente para receber a proposta de constituição do Núcleo e deliberar sobre a aprovação ou a rejeição:

I - o Conselho de Centro no caso da constituição de Núcleo Setorial;

II - a Câmara da Pró-Reitoria cuja estrutura orgânica o Núcleo integrará no caso da constituição de Núcleo Intersetorial.

§ 2º - A decisão do órgão competente deverá ser motivada, cabendo dela recurso ao Colegiado Acadêmico, em caso de rejeição, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência da decisão pelo docente apontado como Coordenador no programa, na forma do art. 15 do Regimento Geral da UENF.

Art. 12 - Caso seja aprovada pelo órgão competente, ou haja recurso contra a sua rejeição, a proposta de constituição do Núcleo será apreciada pelo Colegiado Acadêmico.

Parágrafo Único - A decisão deverá ser motivada, cabendo dela recurso ao Conselho Universitário, em caso de rejeição, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência da decisão pelo docente apontado como Coordenador no programa, na forma do art. 15 do Regimento Geral da UENF.

Art. 13 - Caso seja aprovada pelo Colegiado Acadêmico, ou haja recurso contra a sua rejeição, a proposta de constituição do Núcleo será apreciada pelo Conselho Universitário, que será a instância final de deliberação sobre ela.

Parágrafo Único - O quórum para aprovação da proposta de constituição do Núcleo será o da maioria qualificada dos votos.

Art. 14 - A extinção do Núcleo se dará:

I - caso os órgãos competentes decidam pela não pertinência de sua continuidade nos termos do §3º do art. 4º;

II - caso seja aprovada pelo órgão competente e homologada pelo Colegiado Acadêmico e pelo Conselho Universitário, proposta de seu encerramento apresentada pelo Coordenador com a anuência por escrito de 75% dos pesquisadores vinculados ao Núcleo.

CAPÍTULO IV - DAS PRERROGATIVAS DOS NÚCLEOS

Art. 15 - Será permitida a participação de servidores, docentes ou técnico-administrativos, nas atividades do Núcleo, desde que essa seja autorizada pelos seus chefes imediatos, e não interfira com as demais atividades sob sua responsabilidade ou prejudique o cumprimento da carga horária de aulas para a qual eles tenham sido designados.

Parágrafo Único - No caso dos docentes, a participação dependerá da anuência do Colegiado do Laboratório ao qual ele estiver vinculado.

Art. 16 - Nos convênios firmados pela UENF que digam respeito aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo, ele atuará como responsável pela sua execução.

Parágrafo Único - Os convênios de que trata esse artigo poderão ter a intervenção de Fundação de Apoio, nos termos da legislação de regência.

Art. 17 - Materiais permanentes, bens e equipamentos adquiridos por meio de projetos, convênios e contratos nos quais o Núcleo atue como unidade executora, deverão ser patrimoniados como pertencentes à UENF, mesmo que participem do Núcleo outras Instituições públicas ou privadas.

Art. 18 - No caso de extinção do Núcleo, seus bens patrimoniados:

I - se adquiridos pelo Laboratório antes da formação do Núcleo retornarão ao Laboratório;

II - se adquiridos pelo Núcleo Setorial, retornarão ao Centro correspondente;

III - se adquiridos pelo Núcleo Intersetorial, serão destinados à Pró-Reitoria de afinidade.

Art. 19 - O Núcleo poderá se utilizar em suas atividades das instalações e dos equipamentos localizados nos demais órgãos da UENF desde que avisem previamente aos responsáveis pelos setores.

Parágrafo Único - O aviso prévio deverá ser feito em prazo que permita ao setor organizar suas atividades para acomodar a atuação dos pesquisadores do Núcleo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 21 - Fica assegurada a utilização da denominação "Núcleo" aos grupos de pesquisa, setores de laboratório e congêneres, sem que necessariamente esses tenham que se constituir como Núcleos previstos nessa Resolução.

Art. 22 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Presidente

Id: 2190572

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES/ITERJ/ Nº 199 DE 24 DE JUNHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, bem assim a teor do que consta do Processo Administrativo nº E-19/014/886/2014:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- **ANTONIO CARLOS VIOLA MACHADO**, cargo: Técnico Assistente - ID Funcional 0641043-0 - Presidente;

- **BRUNO SERAFINI SOBRAL**, cargo: Analista de Desenvolvimento Agrário - ID Funcional 4436049-5 - Membro;

- **SIMONE MACHADO DA SILVA ROMA SILVA**, cargo: Assistente Executivo - ID Funcional 5022987-7 - Membro;

Suplente:

- **ANTONIO SÉRGIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, cargo: Assistente Executivo - ID Funcional 5016128-8 - Membro.

Art. 2º - Ao servidor **BRUNO SERAFINI SOBRAL**, cargo: Analista de Desenvolvimento Agrário - ID Funcional 4436049-5 - Membro, é conferida a qualidade de presidente substituto, de modo a substituir o presidente em eventuais impedimentos.

Art. 3º - O mandato dos servidores ora designados é de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período imediatamente posterior, salvo decisão justificada do titular deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Após a publicação deste ato normativo, cópias da presente Portaria deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019

CLÁUDIA FRANCO CORRÊA

Presidente

Id: 2190442

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA DISEQ Nº 07/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 12/2019.

O DIRETOR DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão para proceder o acompanhamento e fiscalização do Contrato INEA nº 12/2019, firmado com a empresa **FAST BIO COMERCIAL EIRELI-EPP.**

Art. 2º - Designar **CAROLINA MENDES COIMBRA**, ID Funcional nº 4425902-6, para a Supervisão do Contrato; **EDUARDO ALVES CHAGAS**, ID Funcional nº 4011437-6 e **JOSÉ FLORENTINO FERNANDES**, ID Funcional nº 2150944-1, para a Fiscalização do Contrato e **FERNANDO PEDRO CORVINO**, ID Funcional nº 4370273-2, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Id: 2190571

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/03/2019
PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 25.06.2019

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº E-07/101449/2016
LEIA-SE: PROCESSO Nº E-07/101449/2008

Id: 2190571

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE
DE 27.06.2019

PROCESSO Nº E-18/450.145/1995 - FIORELA ZENAIDA DE JESUS SOLARES CERONI, Identidade Funcional 637611-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 24/08/2011 a 23/08/2016.

Id: 2190489

Você precisa de um certificado digital. Que seja um da **Imprensa oficial.**

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

A partir de: Pessoa Física R\$105 Pessoa Jurídica R\$130



Descontos especiais para: ME; EPP/MEI; EIRELLI



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 29 de Junho de 2019 às 01:32:31 -0300.